



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

EDITAL**ABERTURA DE CERTAME PÚBLICO PARA ESCOLHA DE PROJETOS SOCIAIS**

O DR. WALISSON GONÇALVES CUNHA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,



Documento assinado eletronicamente por **Walisson Gonçalves Cunha, Juiz Federal**, em 15/10/2019, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8986489** e o código CRC **59B1FE76**.

TORNA PÚBLICA, em atendimento ao disposto na Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução nº 295, de 4 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, a abertura de processo destinado à **seleção de projetos sociais apresentados por entidades públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, a serem patrocinados com valores recebidos pelos Juízos da 3ª e da 5ª Varas desta Seção Judiciária a título de prestação pecuniária** (fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal ou penas restritivas de direitos de prestação pecuniária), nos termos da Portaria Conjunta 5693570 da 3ª e da 5ª Varas desta Seção Judiciária, publicada em 16/03/2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame, que será regido pelas normas acima apontadas e por este edital, tem por objetivo destinar os recursos provenientes das prestações pecuniárias fixadas como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, bem como de penas restritivas de direitos consistentes em prestações pecuniárias, depositados na conta judicial nº 8059-8, agência 0830, Caixa Econômica Federal.

1.2. Os recursos financiarão projetos sociais propostos por instituições públicas e privadas inscritas no prazo estabelecidos neste edital, priorizando-se o repasse desses valores às entidades que:

- a) mantenham, por maior tempo, maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade imposta como pena substitutiva, condição para suspensão condicional do processo ou transação penal;
- b) atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência a vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) prestem serviços de maior relevância social;
- d) apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e necessidade obedecendo-se os critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.3. Para aferição dos critérios decorrentes da previsão da alínea "d" do item anterior, serão utilizados, também, as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, da Secretaria Nacional de Assistência Social.

1.4. Neste certame será destinado o valor mínimo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), distribuído entre as seguintes categorias:

- a) Categoria A - Órgãos Públicos: 1 (um) projeto no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Categoria B - Entidades Privadas: 1 (um) projeto no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Categoria C - Geral: 2 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- d) Categoria D - Geral: 2 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- e) Categoria E - Geral: no mínimo 2 (dois) projetos no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro. Apenas órgãos públicos poderão concorrer na Categoria A, enquanto a Categoria B é exclusiva para entidades privadas. As demais categorias são de concorrência geral, delas podendo participar tanto órgãos públicos como instituições de direito privado.

Parágrafo Segundo. Na categoria E serão escolhidos tantos projetos quantos o valor disponível na data da homologação da classificação seja suficiente para financiar, subtraídos os valores destinados às categorias A, B, C e D.

1.5 O valores serão destinados às instituições que apresentarem os projetos mais bem classificados em cada categoria.

1.6 A análise dos pedidos de inscrição e a classificação dos projetos apresentados serão realizadas com base em critérios objetivos prefixados neste edital, por uma comissão composta por 3 (três) servidores da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, a seguir nomeados.

1.7. A análise dos pedidos de inscrição e a classificação dos projetos serão realizadas com base em critérios objetivos prefixados neste edital, por uma comissão presidida pelo Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia e composta por servidores do mesmo órgão, a seguir nomeados.

1.8. Membros titulares:

- a) Olívio José da Silva Filho, matrícula RO380266 (1º Secretário);
- b) Sérgio Murilo Lemos Paraguassu Filho, matrícula RO380259 (2º Secretário);
- c) Tony Rodrigo Barroso Martins, matrícula RO380367 (3º Secretário).

1.9. Membros suplentes:

- a) 1º Suplente: Cristiano Nicácio Soares, matrícula RO380175.
- b) 2º Suplente: Lúcio Gustavo de Almeida Oliveira, matrícula RO380289.

1.10. Os impedimentos e ausências de quaisquer membros titulares implicarão na substituição automática pelos suplentes, na ordem acima prevista.

1.11. O contato com a comissão poderá ser feito por *e-mail*, através dos endereço eletrônico 03vara.ro@trf1.jus.br, assim como pelo telefone 69 2181-5862.

2. INSCRIÇÕES (HABILITAÇÃO)

2.1 As inscrições serão realizadas no período de **16/10/2019 a 14/11/2019** por meio de requerimento instruído com os documentos eletrônicos referidos no item 2.4 (ANEXO I), além do projeto especificado no item 3, devendo todos os documentos serem entregues em mídia digital (CD-ROM, pendrive, etc.), em formato PDF, com no máximo 5 Mb (cinco megabytes) cada arquivo, que deve ser individualmente nominado de modo que o título indique o seu conteúdo (ex.: Requerimento; Anexo; Orçamento; Certidão Negativa; etc.). As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, localizada na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902, 2º Piso, Telefone 69 3211-2461.

2.2 Apenas entidades localizadas nos Municípios situados sob a circunscrição da sede da Seção Judiciária de Rondônia (Porto Velho, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaupônia, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Cujubim, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Jaru, Machadinho d'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Theobroma, Vale do Anari) estão aptas a participar do certame.

2.3 Ressalvadas situações excepcionais justificadas, somente poderão participar do certame instituições que possuam sede própria para a realização de suas atividades sociais.

2.4 As inscrições serão requeridas por meio de formulário eletrônico próprio (ANEXO I), acompanhado, necessariamente, de cópias digitais ou digitalizadas dos seguintes documentos:

I - No caso de entidades privadas:

- a) estatuto ou contrato social da entidade;
- b) ata de eleição da atual diretoria;
- c) número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) cédula de identidade e CPF do representante;
- e) certificado de credenciamento junto ao Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou instituição congênera de âmbito estadual ou municipal, de acordo com o âmbito de atuação da entidade;
- f) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como pelas Fazendas Estadual e Municipal;
- g) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- i) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- j) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não encontra-se em mora com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**ANEXO II**);
- k) declaração da autoridade máxima da instituição, informando que nenhum dos membros da diretoria ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental (**ANEXO II**).
- l) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição;
- m) Relação com o(s) nome(s) do(s) cumpridor(es) de prestação de serviços à comunidade que a instituição recebeu nos últimos 12 (doze) meses e o período em que este esteve prestando serviço à instituição, conforme modelo do **ANEXO III**.

II - No caso de órgãos públicos:

- a) cédula de identidade e CPF do representante do órgão;
- b) Portaria de nomeação do representante;
- d) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade em nome do dirigente da instituição.

2.5 O pedido de inscrição só será aceito se apresentado por meio do formulário eletrônico previsto no **ANEXO I**.

2.6 Todos os documentos apresentados devem estar dentro do respectivo prazo de validade.

2.7 A documentação será objeto de análise da comissão e somente aquelas entidades que apresentarem todos os documentos elencados no item 2.4 deste edital serão habilitadas a concorrer ao financiamento dos respectivos projetos, e estarão automaticamente eliminadas do certame aquelas que não apresentarem a documentação ou o fizerem de forma incompleta.

2.8 Não serão aceitos pedidos de inscrição ou qualquer documentação em meio físico.

2.9 Os pedidos de inscrição acompanhados dos respectivos projetos serão autuados individualmente (art. 14 da Res. CJF 295/2014) no sistema processual eletrônico (PJe) como Petições Criminais - Classe 1727, às quais as partes terão acesso para consulta das movimentações.

2.10 A análise dos pedidos de inscrição será realizada pela Comissão referida no item 1.6.

2.11 As inscrições deferidas e a classificação provisória serão divulgados na data provável de **22/11/2019** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj), e remetido por e-mail às instituições que informarem seus endereços eletrônicos no formulário de inscrição.

2.12 A instituição que tiver o pedido de inscrição indeferido ou discordarem da respectiva classificação terá o prazo de 2 (dois) dias para recorrer, conforme modelo do **ANEXO V**, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado no Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

2.13 Do recurso apresentado o Ministério Público terá vista dos autos para manifestação em igual prazo (2 dias).

2.14 O recurso referido no item 2.12 fica restrito a assuntos relacionados à habilitação das entidades (item 1.3) e correta aplicação dos critérios estabelecidos no item 4.1. Serão liminarmente rejeitados aqueles que versarem sobre outra matéria.

2.15 Os recursos serão apreciados no prazo de 2 (dois) dias, a partir do término do prazo referido no item 2.12.

2.16 Juntamente com as decisões referentes a eventuais recursos apresentados na forma dos artigos anteriores, o resultado definitivo será disponibilizado na data provável de **06/12/2019** no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj), e remetido aos endereços de e-mail das instituições que os informarem no formulário de inscrição.

2.17 A previsão de envio de resultados por e-mail não desobriga as instituições de acompanharem a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj), tendo em vista que os prazos serão contados a partir das publicações.

3. DOS PROJETOS E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Apenas as entidades cujos pedidos de inscrição forem deferidos terão os projetos classificados conforme os critérios estabelecidos no item 4.1.

3.2 Os projetos serão apresentados juntamente com os pedidos de inscrição e deverão observar os termos das Resoluções 154/2012 do CNJ e 295/2014 do CJF (em especial os da RES. CJF 295/2014: vedações - art. 4º; documentação - art. 5º, inciso X; prioridades de repasse - art. 6º, e questões procedimentais - art. 7º a 14), descrevendo os bens/produtos/serviços a serem adquiridos e sendo instruídos com três orçamentos de diferentes fornecedores/prestadores de serviços.

3.3 Cada projeto indicará a categoria a que concorre, observados os limites especificados no item 1.4;

3.4 O prazo máximo de execução de cada projeto será de 60 (sessenta) meses (art. 9º da Res. CJF 295/2014).

3.5 Cada entidade será contemplada com o financiamento de um único projeto, sem prejuízo de vir a concorrer em certames futuros.

3.6 Cada projeto será acompanhado de três orçamentos relativos aos bens, produtos e serviços necessários a sua execução, além de conter indicação precisa das quantidades e medidas a serem adquiridas e aplicadas, bem como as especificações de cada item, de forma a evidenciar a equivalência entre os bens, produtos e serviços indicados nos 3 (três) orçamentos e a eventual diferença de preços propostos pelos diferentes fornecedores. Orçamentos incompletos ou com especificação divergentes da que consta do projeto serão sumariamente desconsiderados, acarretando a desclassificação da entidade participante.

3.7 A escolha dos projetos, assim como a aprovação final das contas, será precedida de parecer do Ministério Público Federal (art. 11 da Resolução CJF 295/2014).

3.8 A classificação de cada projeto levará em conta a viabilidade de sua implementação e fiscalização (art. 6º, IV, c/c art. 7º da Res. CJF 295/2014).

3.9 Ocorrendo várias entidades interessadas e habilitadas e sendo a soma dos valores necessários para financiar os respectivos projetos superior ao valor disponível na data da homologação da classificação, terão preferência aquelas que, na seguinte ordem:

I – mantenham, por maior tempo, maior número de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública encaminhados pela justiça criminal (vide item 1.2, a);

II – atuem em atividades relacionadas diretamente à execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III – prestem serviços de maior relevância social;

IV – apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

V – viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços.

3.10 O projeto será apresentado juntamente com os pedidos de inscrição, por meio de formulário eletrônico próprio (**ANEXO IV**), no qual serão especificados, necessariamente, os seguintes dados:

a) a identificação do objeto a ser financiado;

Explicar brevemente do que trata o projeto.

b) Justificativa (necessidade e utilidade do objeto);

Especificar os problemas que o projeto se dispõe a sanar e de que maneira faz-se necessário (se não há ações públicas ou privadas suficientes ao atendimento da demanda apresentada). Explicar de que forma os problemas apresentados serão sanados com a aquisição do bem e/ou realização do serviço proposto.

c) as etapas de execução;

Descrever e detalhar as etapas de execução do projeto, as atividades envolvidas, os procedimentos a serem aplicados, os equipamentos e recursos materiais e humanos necessários a sua implementação.

d) a data final para a sua execução ou implementação;

Definir a data prevista para a concretização do proposto.

e) os beneficiários do projeto;

Especificar as características do público a ser beneficiado e as vantagens sociais que se pretende alcançar com a execução do projeto.

f) os critérios de escolha de preços dos insumos e dos fornecedores e prestadores de serviços, dentre outros aspectos;

Descrever todos e quaisquer materiais e serviços necessários à execução do projeto, indicando cada item por medida/peça/serviço individualizável.

O valor de cada item deve estar de acordo com o menor valor constante dos três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.

Os materiais a serem aplicados devem ser especificados, assim como os valores unitário e total. Também serão informados os dados dos fornecedores/prestadores de serviços, incluindo números de telefone atualizados para contato.

Ademais, serão indicado se alguma parte do projeto será financiado com recursos próprios da entidade ou de parceiros.

A apresentação destes dados deve ser feita no formulário contido no ANEXO IV.

g) cronograma

Informar o tempo previsto para a execução de cada uma das etapas descritas no item "c" para a aquisição dos bens ou realização dos serviços.

3.11 O formulário de apresentação poderá ser acompanhado de outros anexos e/ou informações que a entidade julgue necessários ao esclarecimento de questão relacionada do projeto.

3.15 Serão sumariamente eliminados projetos que contemplem remuneração dos membros ou promoção pessoal dos integrantes da entidade beneficiada, ou que tenham fins políticos ou partidários.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Na classificação dos projetos, a comissão referida no item 1.6 observará os critérios abaixo especificados, atribuindo a cada um deles nota a ser aferida em conformidade com a pontuação estabelecida no quadro abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
Critérios relativos à instituição		
01	A entidade não foi contemplada no último programa de destinação de recursos promovido pela 3ª Vara/SJRO	0 ou 10

02	A Instituição acolheu, nos últimos 12 (doze) meses, apenado com pena restritiva de direitos consistente em prestação de serviço à comunidade	0 ou 10	
03	A instituição realiza atividade vinculada à execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade	0 ou 20	
04	Serviços de maior relevância social (art. 6º, § 1º, III, da Res. CJF 295/2014)		
	4.1	Desenvolve atividade de acolhimento de idoso, pessoas deficientes ou portadores de doenças graves	0 ou 3
	4.2	Oferece serviços gratuitos de assistência à saúde	0 ou 3
	4.3	Realiza atividades de acolhimento a moradores de rua e outros indivíduos em situação de abandono	0 ou 3
	4.4	Promove ações de acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência, abusos e outras formas de violência.	0 ou 3
	4.5	Realiza atividades de assistência à recuperação de usuários de substâncias psicoativas	0 ou 4
	4.6	Promove atividade de educação e de preservação do meio ambiente	0 ou 3
	4.7	Realiza programas de inclusão produtiva e educação profissional	0 ou 3
	4.8	Realiza ações socioeducativas para adolescentes e jovens na faixa etária de 12 a 18 anos, visando a sua proteção, socialização e fortalecimento do vínculo comunitário	0 ou 3
Critérios relativos ao projeto			
05	Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade		
	5.1	O projeto é relacionado diretamente com a atividade fim da instituição proponente	0 ou 3
	5.2	O projeto gera benefício social novo, até então não promovido pela instituição	0 ou 3
	5.3	O projeto amplia o número de beneficiários da instituição	0 ou 3
	5.4	O projeto possui caráter urgente de implementação	0 ou 3
	5.5	O projeto tem tempo máximo de implementação inferior a 3 (três) meses	0 ou 3
06	O projeto produzirá resultado durável (superior a um ano)	0 ou 10	
07	O projeto viabiliza atividades que envolvam prestadores de serviços à comunidade encaminhados pela justiça criminal	0 ou 10	

5. RESULTADO

5.1 A classificação provisória dos projetos pela comissão será divulgada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (www.edj.trf1.jus.br/edj) na data provável de **22/11/2019**.

5.2 As instituições participantes terão o prazo de 2 (dois) dias para apresentarem impugnação à classificação dos projetos, conforme modelo do **ANEXO VII**, a contar da publicação da classificação do Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

5.3 Apresentado ou não recurso contra a classificação, os autos seguirão com vista ao Ministério Público Federal para ciência e eventual manifestação no prazo de 2 (dois) dias.

5.4 Retornando os autos do Ministério Público Federal, os recursos interpostos contra a classificação dos projetos e eventual manifestação ministerial serão submetidos ao Juiz Federal Titular da 3ª Vara, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias de forma fundamentada.

5.5 Na oportunidade o Juiz Federal também homologará ou não a classificação. No primeiro caso, declarará quais entidades serão contempladas com o financiamento dos respectivos projetos, conforme o saldo existente na conta judicial indicada no item 3.4 na data da sua decisão. Não homologando a classificação, sanará o processo administrativo determinando a realização dos atos faltantes ou a repetição daqueles praticados de forma irregular.

5.6 A decisão referida nos itens 5.4 e 5.5 será publicada na data provável de **06/12/2019** no Diário Eletrônico da Justiça Federal (www.edj.trf1.jus.br/edj).

5.6 Eventual envio do resultado por *e-mail* não desobriga os participantes de acompanharem as publicações oficiais, tendo em vista que os prazos correrão a partir da publicação.

6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

6.1. Definidos os projetos a serem financiados, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade pelo representantes da instituição.

6.2. O repasse será feito mediante transferência bancária para conta da instituição participante ou, apenas no caso de impossibilidades, saque por meio de alvará de levantamento.

6.3. Para viabilizar a transferência a instituição providenciará abertura de conta bancária na agência 0830 da Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal de Porto Velho), criada exclusivamente para o fim de movimentar os valores oriundos deste certame.

6.4. O órgão vencedor comprovará até o dia **12/12/2019** a abertura da conta a que se refere o item 6.3, informando à 3ª Vara/SJRO os dados pertinentes.

6.5. As assinatura dos termos de compromisso e das ordens de transferência bancária ocorrerão na data provável de **13/12/2019** na sala de audiências da 3ª Vara/SJRO.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível, com a apresentação dos extratos da conta a que refere-se o item 6.3, de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto apresentado (art. 10 da Res. 295/2014).

7.2 Se o projeto aprovado consistir na aquisição de bem ou serviço executável em etapa única, a entidade deverá prestar contas da aplicação do valor recebido mediante documentação idônea, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do repasse dos valores pertinentes.

7.3 Se a execução do projeto se der em diferentes etapas, o repasse será realizado de forma parcelada, na medida em que for concluída cada uma delas. A liberação da parcela subsequente dependerá da conclusão e prestação de contas relativa à etapa anterior.

7.4 A fiscalização será realizada através do exame de documentos, tais como notas fiscais, planilhas de custos, relatórios, além de outros documentos necessários à análise da implementação do projeto que vierem a ser requisitados pelo Juízo da 3ª Vara.

7.5 As instituições contempladas no certame assumem o dever de prestar toda e qualquer informação necessária à fiscalização da execução do projeto.

7.6 O acompanhamento da implementação do projeto poderá ser realizada mediante visita *in loco*, realizada por integrantes da comissão, pelo Ministério Público Federal ou pelo Juiz Federal da 3ª Vara.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as questões pertinentes ao certame serão dirimidas pela comissão, havendo, se necessário, a intervenção do Juiz Federal.

8.2 São vedados (conforme art. 4º da Res. CJF 295/2014):

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade (ver item 2.8);

III - o uso dos recursos para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político-partidários;

V - a destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

8.3 Este edital será afixado no átrio do prédio da Seção Judiciária de Rondônia, na página da Justiça Federal de Rondônia (www.trf1.jus.br/sjro) e do DJe - Diário Eletrônico do Tribunal Regional da 1ª Região - Seção Judiciária de Rondônia (www.edj.trf1.jus.br/edj).

Porto Velho/RO, 15 de outubro de 2019.

WALISSON GONÇALVES CUNHA

Juiz Federal Titular da 3ª Vara/SJRO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902, 2º Piso, Telefone 69 3211-2461
E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, a instituição abaixo qualificada, através do seu representante legal também qualificado abaixo, vem requerer sua inscrição no certame conduzido pela 3ª Vara para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante os Juízos da 3ª e da 5ª Varas Federal da Seção Judiciária de Rondônia, ao passo que declara estar ciente de todos os termos do edital de abertura do programa.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
NOME				
ENDEREÇO				
CIDADE		UF		CEP
E-MAIL			TEL.	
CNPJ			CNAS	
OBS				

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE				
NOME				
ENDEREÇO				
CIDADE		UF		CEP
E-MAIL			TEL.	
CPF			CARGO	
OBS				

LOCAL		DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902, 2º Piso, Telefone 69 3211-2461
E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários no certame conduzido pela 3ª Vara para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante os Juízos da 3ª e da 5ª Varas Federal da Seção Judiciária de Rondônia, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que _____, CNPJ nº _____, não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão público ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta.

Declaro, ainda, que nenhum dos membros da diretoria da instituição, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é agente político de Poder ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental.

LOCAL	DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902, 2º Piso, Telefone 69 3211-2461
E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários no certame conduzido pela 3ª Vara para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante os Juízos da 3ª e da 5ª Varas Federal da Seção Judiciária de Rondônia, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que _____, CNPJ nº _____, manteve, nos últimos 12 meses, cumpridores de pena de prestações de serviços à comunidade encaminhados pela Justiça Estadual ou Federal, nominados abaixo.

	NOME DO APENADO	Nº DO PROCESSO	PERÍODO DE SERVIÇO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

LOCAL		DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			

4. BENEFÍCIOS DO PROJETO
5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DE PREÇOS DOS INSUMOS E DOS FORNECEDORES
6. OBSERVAÇÕES

RECURSOS	
CUSTO TOTAL	
CONTRAPARTIDA DO PROPONTE (SE HOVER)	

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MENOR PREÇO (ANEXAR ORÇAMENTOS)				
ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				

59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				
95				
96				
97				
98				
99				
100				
TOTAL				

CRONOGRAMA				
ETAPAS DE EXECUÇÃO		VALOR NECESSÁRIO	DURAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
DATA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO				

METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS	

LOCAL		DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902, 2º Piso, Telefone 69 3211-2461
E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

ANEXO V

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO NO CERTAME

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, _____, já qualificada nos autos, vem requerer a reconsideração da decisão que indeferiu o seu pedido de inscrição/habilitação no certame conduzido pela 3ª Vara para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante os Juízos da 3ª e da 5ª Varas Federal da Seção Judiciária de Rondônia, pelas seguintes razões:

LOCAL		DATA	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Centro, Porto Velho/RO – CEP: 76805-902, 2º Piso, Telefone 69 3211-2461
E-mail: 03vara.ro@trf1.jus.br

ANEXO VII

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária de Rondônia, _____, já qualificada nos autos, vem recorrer da classificação realizada no certame conduzido pela 3ª Vara para a destinação de recursos provenientes de penas restritivas de direitos ou prestações pecuniárias impostas como condição para suspensão condicional do processo ou assumidas em transação penal perante os Juízos da 3ª e da 5ª Varas Federal da Seção Judiciária de Rondônia, pelas seguintes razões:

LOCAL	DATA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	